LEI Nº 1957-A

Dispõe sobre o Orçamento Fiscal do Município de São Vicente para o Exercício de 2008 e dá outras providencias.
Proc. nº 42095/07

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Fiscal do Município de São Vicente para o exercício de 2008, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), a valores de preços correspondentes a 30 de junho de 2007.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências governamentais, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	R$	100.815.000,00
Receitas de Contribuições	R$	5.000.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	1.690.000,00
Receitas de Serviços	R$	1.425.000,00
Transferências Correntes	R$	159.235.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	31.835.000,00
TOTAL	**R$**	**300.000.000,00**

PUBLICADO EM 29/12/07
Jornal Vicentino
PL 101/07
197/07

LEI Nº 1957-A

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00
Transferências de Capital	49.940.000,00
TOTAL	**50.000.000,00**
TOTAL GERAL	**350.000.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos Quadros Analíticos constantes do Anexo 2 da Lei Federal nº 4320/64; da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão; das Portarias Interministeriais nºs 163, de 04 de maio de 2001; 325, 326 e 328, todas de 27 de agosto de 2001; das Portarias STN/MF nºs 300, de 27 de junho de 2002; 448, de 13 de setembro de 2002; 248, de 28 de abril de 2003, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, conforme a seguinte discriminação:

I – DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

Poder Legislativo	10.955.231,52
Poder Executivo	335.800.768,48
Reserva de Contingência	3.244.000,00
TOTAL	**350.000.000,00**

II – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função	Descrição	Valor
01	Legislativa	10.837.382,24
02	Judiciária	6.512.040,58
04	Administração	24.441.100,00
06	Segurança Pública	5.175.200,00
08	Assistência Social	12.924.000,00

LEI Nº 1957-A

09	Previdência Social	10.935.500,00
10	Saúde	56.698.300,00
11	Trabalho	4.887.400,00
12	Educação	127.805.427,90
13	Cultura	6.104.000,00
15	Urbanismo	30.966.300,00
16	Habitação	14.119.500,00
18	Gestão Ambiental	460.000,00
23	Comércio e Serviços	8.028.000,00
26	Transporte	17.129.000,00
27	Desporto e Lazer	2.837.000,00
28	Encargos Especiais	6.895.849,28
99	Reserva de Contingência	3.244.000,00
	TOTAL	**350.000.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Despesa fixada.

Art. 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar suas dotações até o limite da Despesa fixada, observando o disposto no art. 30, inciso V da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de dezembro de 2007.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal